LEI N.º 657, de 21/7/1965

— Dispõe sôbre prorrogação do prazo de vigência de lei —

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica prorrogado por mais cinco (5) anos, a contar de 19 de abril do corrente ano, o prazo de vigência da Lei Municipal, n.º 396, de 19/4/1960, que dispõe sôbre concessão de vantagens a indústrias que vierem a se instalar no município de Leme, bem como a ampliação das já existentes.

Artigo 2.º - Ficam quintuplicados, para os efeitos dessa lei, os valores constantes das letras «a», «b» e «c» da Tabela a que se refere o seu artigo 3.º.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 21 de julho de 1965.

Victorio Bonfante — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 21 de julho de 1965

Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Confere com o original

27 / 5 / 70

Diretor da Secretaria